

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

CASAMENTO - HABILITAÇÃO

Prazo para dar entrada no processo de casamento

Mínimo de 30 e máximo de 90 dias antes da data do casamento.

Estando habilitado para casar-se após os 5 dias da entrada.

Instruções

- O Noivo ou a Noiva devem residir neste Município;
- Estarem acompanhados de 02 (duas) testemunhas, maiores de 18 (dezoito) anos, portando Documento de Identidade original com foto (RG, CNH, RNE, Passaporte, Carteira de Conselhos Regionais - como OAB, CREA etc.);
- Obs.: As testemunhas não podem ser os pais e avós dos noivos.
- * Os documentos devem ser originais.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS;

Solteiros (Maiores de 18 anos)

- Documento de Identidade original com foto;
- CPF – original;
- Certidão de Nascimento original; (atualizada, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais (se falecido, apenas informar a data e local de falecimento, não precisando trazer nenhum documento para comprovação).

Solteiros (Maiores de 16 e menores de 18 anos)

- Documento de Identidade original com foto;
- CPF – original;
- Certidão de Nascimento original; (atualizada, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais (se falecido, apenas informar a data e local de falecimento, não precisando trazer nenhum documento para comprovação).
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais;
- Estarem acompanhados dos pais (portados com seus documentos - RG e CPF), para o consentimento (se falecido, apresentar Certidão de óbito).

Divorciados

- Documento de Identidade original com foto;
- CPF – original;
- Certidão de Nascimento original; (atualizada, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais (se falecido, apenas informar a data e local de falecimento, não precisando trazer nenhum documento para comprovação).
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais (se falecido, apenas informar a data e local de falecimento, não precisando trazer nenhum documento para comprovação).
- Comprovante de Partilha de Bens ou Declaração de que esta foi feita, ou Inexistência de bens a serem partilhados, se for o caso.

Viúvos

- Documento de Identidade original com foto;

- CPF – original;
- Certidão de Nascimento original; (atualizada, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Formal de Partilha (no caso dos bens já terem sido partilhados);
- Data, local de nascimento e endereço de residência dos pais (se falecido, apenas informar a data e local de falecimento, não precisando trazer nenhum documento para comprovação).

Estrangeiros Solteiros

- Certidão de Nascimento original e traduzida; (Certidão atualizada, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Declaração de Estado Civil original e traduzida;
- Certidão de Regularidade de permanência no País, expedida pela Polícia Federal; (Documentos atualizados, não excedendo o prazo de 90 dias);
- Passaporte – original;
- Registrar em Títulos e Documentos (apostilamento);

DOS REGIMES DE BENS;

Comunhão Parcial de Bens

Os bens imóveis adquiridos após o casamento pertencem ao casal. (Não precisa fazer Escritura de Pacto Antenupcial).

Separação Obrigatória de Bens

Para pessoas com idade igual ou superior a 70 anos. (Não precisa fazer Escritura de Pacto Antenupcial).

Comunhão Universal de Bens

União dos bens imóveis que já possuem, mais os que vierem a possuir após o casamento. (Precisa fazer Escritura de Pacto Antenupcial)

Separação Total de Bens

Os bens que possuem e os que vierem a possuir após o casamento serão separados, um não tem direito sobre os bens que o outro possui. (Precisa fazer Escritura de Pacto Antenupcial)

Valor: Conforme tabela de emolumentos vigente. Colocar link da tabela de emolumentos.

CASAMENTO – 2ª VIA

Qualquer pessoa poderá solicitar a 2ª via desde que tenha o mínimo de informação possível, como: Nome, Ano, Filiação, Livro, Folha e Termo.

Valor: Conforme tabela de emolumentos vigente. Colocar link da tabela de emolumentos.